



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1252/2006

Publicado no Jornal *Bandeirante*
Ed (s) 1227 29 de 2006
Bernardes
Responsável

“DISPÕE SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º - Fica instituída como data comemorativa no Município o dia 8 (oito) de março – Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Devendo constar nos calendários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social e na área Cultural o desenvolvimento das metas descritas:

- a) Construção de uma sociedade onde as relações entre mulheres e homens não sejam relações de posse e poder.
- b) Não aceitação da cultura de denominação masculina que vê a mulher como objeto, propriedade. Os atos de violência são a expressão desse tipo de comportamento.
- c) Atenção crítica à imagem que reforçam o preconceito e a discriminação nos meios de comunicação como jornais, revistas, livros, rádios e tevês.
- d) Identificação e eliminação dos estereótipos/preconceitos culturais que identificam mulheres e homens.
- e) Incorporação, no currículo escolar, de temas sobre relações de gêneros das diferentes formas de discriminação em todos os níveis de ensino.
- f) Ações educativas que dêem visibilidade a presença da mulher ao longo de nossa história.
- g) Identificação da presença das mulheres no parlamento, nos meios de comunicação, na direção/gerência de empresas e demais espaços de poder.
- h) Responsabilidade do governo na implementação de políticas públicas que assegurem as mulheres o exercício pleno da cidadania.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2006.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Vereadora Autora: Rozângela Moreira Tavares

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br